

aluno o direito à frequência das disciplinas do ano do curso a que respeitar.

2 — A inscrição obriga à entrega dos documentos a definir em termos regulamentares.

## SECÇÃO II

### Regimes de Precedências e de Prescrição

Artigo 53.º

#### (Precedências e Prescrição)

Os regimes de precedências e de prescrição são definidos no regulamento pedagógico.

Regime de Estudos. Princípios Gerais

Artigo 54.º

#### (Duração do semestre curricular)

A duração efectiva do semestre curricular compreende no mínimo 15 semanas lectivas, respeitando-se adicionalmente as exigências do sistema de créditos.

## SECÇÃO III

Artigo 55.º

#### (Frequência das aulas)

O regime de ensino da Universidade Lusófona implica a participação dos estudantes nas aulas teóricas ou práticas ou teórico-práticas, bem como em quaisquer outras actividades científico-didáticas decididas pelos conselhos científico e pedagógico das unidades orgânicas.

## SECÇÃO IV

### Regime de Avaliação Princípios Gerais

Artigo 56.º

#### (Avaliação)

1 — Na avaliação do aproveitamento dos estudantes é privilegiada a avaliação contínua, salvaguardados os direitos dos trabalhadores-estudantes e de outras categorias de estudantes com regime jurídico especial.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a todos os estudantes é facultado o acesso a provas de exame final, que consiste na realização de uma prova escrita e de uma prova oral, podendo esta ser dispensada nas condições fixadas no regulamento pedagógico.

3 — A classificação da avaliação contínua, como a das provas de exame final, é feita numa escala de 0 (zero) A 20 (vinte) Valores, ficando excluído o aluno que em exame final não obtenha a classificação mínima de 10 (dez) Valores.

4 — Há uma época de recurso, podendo haver uma época especial para certas categorias de estudantes, nas condições fixadas no regulamento pedagógico.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Finais e Transitórias

Artigo 57.º

#### (Conselho Geral Estratégico)

1 — Por despacho conjunto do Reitor e do Administrador, será criado o Conselho Geral Estratégico, destinado a apresentar propostas relativas ao desenvolvimento da Universidade Lusófona e à consecução dos seus objectivos, no âmbito de todo o “Grupo Lusófona”.

2 — Além do Reitor e do Administrador, o Conselho Geral Estratégico será composto por um número adequado de personalidades relevantes, tanto do ponto de vista cultural e social como económico e político.

3 — O convite a cada uma das referidas personalidades pertencerá, de comum acordo, ao Reitor e ao Administrador.

4 — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da COFAC, *crl*, é, por inerência, o Presidente do Conselho Geral Estratégico.

Artigo 58.º

#### (Regulamentos)

1) O disposto nos presentes estatutos será desenvolvido em regulamentos próprios, que assumem a forma de:

- a) Despacho regulamentar conjunto do Reitor e do Administrador;
- b) Despacho regulamentar do Reitor;
- c) Despacho regulamentar do Administrador;
- d) Regulamento, se provindo de outro órgão da Universidade Lusófona ou de unidade orgânica.

2) O Regulamento aprovado por unidade orgânica depende de homologação pelo Reitor, através de despacho simples.

3) Independentemente do órgão de que provenha, qualquer regulamento com incidência orçamental depende de homologação pelo Administrador, sem prejuízo de qualquer outra que deva obter.

Artigo 59.º

#### (Revisão e alteração dos Estatutos)

1 — Tanto para a elaboração como para a revisão dos presentes estatutos, são ouvidos todos os órgãos do estabelecimento.

2 — Salvo alteração no regime legal aplicável, o processo de revisão só pode iniciar-se após quatro anos contados da data da última publicação.

3 — Os estatutos revistos são sujeitos ao registo pelo ministério da tutela e à subsequente publicação.

Artigo 60.º

#### (Início de vigência)

Os presentes Estatutos entram em vigor após registo pelo ministério da tutela e publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

202295827

## INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE, L.<sup>DA</sup>

### Despacho n.º 21138/2009

#### Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Contabilidade

1.º

#### Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de Licenciatura em Contabilidade da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, cuja adequação foi autorizada pelo Despacho n.º 3747/2007 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de Março de 2007, do Director-Geral do Ensino Superior, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

2.º

#### Aplicação

A alteração do plano de estudos, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidida pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, e aplica-se a partir do ano lectivo de 2009-2010, inclusive.

3.º

#### Transição curricular

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Tecnologias de Fafe.

## ANEXO

## Escola Superior de Tecnologias

## Licenciatura em Contabilidade

## 1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Matemática I .....	461	Semestral (1) .....	150	TP: 76	6
Direito Empresarial .....	380	Semestral (1) .....	150	TP: 76	6
Introdução à Gestão .....	345	Semestral (1) .....	150	TP: 76	6
Introdução à Informática .....	482	Semestral (1) .....	150	TP: 76	6
Microeconomia .....	314	Semestral (1) .....	150	TP: 76	6
Matemática II .....	461	Semestral (2) .....	150	TP: 76	6
Contabilidade de Gestão I .....	344	Semestral (2) .....	150	TP: 76	6
Contabilidade Financeira I .....	344	Semestral (2) .....	175	TP: 76	7
Macroeconomia .....	314	Semestral (2) .....	150	TP: 76	6
Sistemas de Informação .....	482	Semestral (2) .....	125	TP: 76	5

## 2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Contabilidade de Gestão II .....	344	Semestral (3) .....	150	TP: 76	6
Contabilidade Financeira II .....	344	Semestral (3) .....	175	TP: 76	7
Direito do Trabalho .....	380	Semestral (3) .....	125	TP: 76	5
Estratégia .....	345	Semestral (3) .....	150	TP: 76	6
Fiscalidade I .....	344	Semestral (3) .....	150	TP: 76	6
Cálculo Financeiro .....	343	Semestral (4) .....	150	TP: 76	6
Contabilidade Financeira III .....	344	Semestral (4) .....	175	TP: 95	7
Contabilidade de Gestão III .....	344	Semestral (4) .....	125	TP: 57	5
Estatística .....	462	Semestral (4) .....	150	TP: 76	6
Fiscalidade II .....	344	Semestral (4) .....	150	TP: 76	6

## 3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Auditoria .....	344	Semestral (5) .....	150	TP: 76	6
Contabilidade Financeira IV .....	344	Semestral (5) .....	150	TP: 76	6
Ética e Deontologia .....	313	Semestral (5) .....	100	TP: 38	4
Finanças .....	343	Semestral (5) .....	125	TP: 76	5
Fiscalidade III .....	344	Semestral (5) .....	125	TP: 76	5
Aplicações Sectoriais de Contabilidade .....	344	Semestral (5) .....	100	TP: 38	4
Análise Financeira .....	344	Semestral (6) .....	175	TP: 76	7
Empreendedorismo .....	345	Semestral (6) .....	125	TP: 57	5
Estágio .....	344	Semestral (6) .....	450	TP: 38	18

Aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologias de Fafe em 7 de Abril de 2009.

7 de Abril de 2009. — O Director, *Eusébio Costa*.

202297009

## JUMPCUT-MÃE — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

## Anúncio (extracto) n.º 7051/2009

Certifico que:

Por escritura de onze de Julho de dois mil e sete, lavrada a folhas cinquenta e quatro, do livro de notas para escrituras diversas número cento e catorze — J, do Cartório Notarial de Carla Cristina Soares, foram alterados os estatutos da associação denominada “Jumpcut — Associação

Cultural”, NIPC 506.286.100, com sede na Praça da Alegria, n.º 40, 1.º, freguesia de S. José, concelho de Lisboa, quanto ao artigo 1.º, ponto 2.º, passando a ter a seguinte redacção: A associação adopta a denominação “Jumpcut-Mãe — Associação Cultural”

Está conforme ao original.

11 de Julho de 2007. — A Notária, *Carla Cristina Soares*.

1184169068262